



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO – X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 027/2018

PROCESSO Nº. 34101.02643/18-38 - SECULT

Aos **11 (onze)** dias do mês de **junho** de **2018**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **Alceu Walter Rosa Júnior**, com o Pregoeiro, Sr. **Tancremar Carmo da Silva**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, do **Decreto nº. 16.223-E**, de 07 de outubro de 2013, **Decreto nº 16.550-E**, de 27 de dezembro de 2013, **Decreto nº 17.391-E**, de 07 de agosto de 2014 e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado à empresa **MARUPIARA AGROPECUÁRIA LTDA – ME**; CNPJ nº. 07.491.930/0001-34; com sede na BR-174, Km 13 S/N – Fazenda Santa Cecília – Cantá/RR; Telefone: (95) 3224-2297/99133-0099; E-mail: <marupiararr@hotmail.com>; Banco: BASA; Agência: 009; Conta Corrente: 073242-1, vencedora e adjudicatária da licitação supra mencionada, neste ato representado por seu Sócio Proprietário o Sr. **Rogério Poliselli**, portador do CPF nº 150.032.108-76 e RG nº 21.723.145-7 – SSP/SP, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**Empresa:**

Empresa / Classificada	Lote	Valor Total do Lote (R\$)
MARUPIARA AGROPECUÁRIA LTDA – ME	ÚNICO	699.000,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata refere-se aos preços registrados para **Eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas diversas**, conforme as seguintes especificações:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. unit. (R\$)	Vr. total (R\$)
1	Locação de tenda medindo 5m x 5m, em estrutura tubular de ferro, cobertura de lona impermeável branca, incluindo montagem/desmontagem.	Diária	150	190,00	28.500,00



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2	Locação de tenda 10 x 10m, em estrutura tubular de ferro, cobertura de lona impermeável branca, incluindo montagem/desmontagem.	Diária	200	300,00	60.000,00
3	Locação de tenda medindo 10m x 10m climatizada, com fechamentos laterais em material especial de polietileno com janelas transparentes, incluindo montagem/desmontagem.	Diária	50	300,00	15.000,00
4	Locação de palco em estrutura metálica pré-moldada, cobertura em lona, com CAIXA CENICA ITALIANA medindo 14m x 12m em estrutura em alumínio piso do palco e estrutura metálica 14mx12mx1,5m, 6 pernas laterais co, tecido preto fosco medindo 1,5mx7m 3 bambolinas em tecido preto fosco medindo 1m x 10m , 2 reguladores boca de cena em tecido preto fosco medindo 2mx5m, duas cortinas rotunda em tecido preto fosco medindo 6mx7m, 2 coxiais com área de 1,8m, duas entradas do palco com rampa para cadeira de rodas, 1 linóleo preto medindo 8mx8m 1 fechamento do palco em lona com tecido preto fosco, incluindo montagem/desmontagem.	Diária	05	4.600,00	23.000,00
5	Locação de palco em estrutura metálica pré-moldada, cobertura em lona, medindo 14m x 12m, incluindo montagem/desmontagem.	Diária	05	2.000,00	10.000,00
6	Locação de tablado em estrutura metálica pré-moldada, medindo 2,20m x 1,22m x 0,75cm, incluindo montagem/desmontagem.	Diária	100	50,00	5.000,00
7	Locação de tablado de madeira entarugado com perna manca, recoberto com piso de compensado naval 20mm, pintado com tinta fosca preta, medindo 25mx25mx60cm, com rampa de acesso, incluindo montagem/desmontagem.	Diária	10	6.000,00	60.000,00
8	Locação de camarote méd. 2.30m x 4.50m em estrutura tubular de ferro, cobertura de lona impermeável, incluindo montagem/desmontagem.	Diária	20	300,00	6.000,00
9	Locação de arquibancadas em estrutura TUBULAR metálica pré-moldada com 2,30m de 8 degraus, incluindo montagem/desmontagem.	Diária/metro	800	182,00	145.600,00
10	Locação de Camarotes méd. 50m X 8,5m em	Diária	10	490,00	4.900,00



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	estrutura tubular de ferro, incluindo montagem/desmontagem.				
11	Locação de Grades de contenção medindo 2m x 1m, em estrutura tubular de ferro, incluindo montagem/desmontagem.	Diária	3.000	12,50	37.500,00
12	Locação de Placas de fechamento em ferro medindo 2m x 2m, incluindo montagem/desmontagem.	Diária	400	10,00	4.000,00
13	Locação de Quiosques com espaço de 3,5mx3m = 10,5m <sup>2</sup> e varanda frontal medindo 3,5mx2m=7m <sup>2</sup> com montagem em estrutura madeira e compensado OSB, com pé direito de 3,50m e piso elevado com 15 cm de altura, em compensado e telhado com telhas galvanizadas medindo 17,5 m <sup>2</sup> de área coberta. Contemplando 01 pia inox de 1,20m e Balcão em compensado com medidas de 1,20mx0,50m, 03 (três) tomadas elétricas 110V e 02(duas) 220V e 03 luminárias fluorescente de 40watts na área interna e 03 luminárias mini refletores na área externa com serviço de instalação exaustor de 30 cm, água , esgoto e instalação elétrica, incluindo montagem/desmontagem.	Diária	300	550,00	165.000,00
14	Locação de piso de madeira para Tenda 1mx1mx10cm com carpete, incluindo montagem/desmontagem	Diária	5000	11,00	55.000,00
15	Locação de estrutura de cênica e temática em 3d ou 2d com elaboração do projeto , em estrutura de ferro em treliça em mdf de 06mm revestidas em lona de pvc vinílica ou tecido, paredes divisórias, iluminação, letreiros de identificação, altura mínima da parede 2,20m; piso com base entarugada com perna mancás, recoberta com compensado de 20 mm, em cima carpete na cor cinza; Instalação Elétrica Fios e cabos de cobre com isolamento de PVC 70°C (tipo BWF) para tensões de 450 a 750v, atendendo as exigências da NBR 7228. Incluindo montagem/desmontagem.	M <sup>2</sup>	400	180,00	72.000,00
16	Locação de Stands, para montagem de espaço físico medindo 3x2m octanorm com carpete, incluindo montagem/desmontagem.	Diária	150	50,00	7.500,00



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**1.2 - São Órgãos participantes deste Registro de Preços;**

ORDEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
01	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT/RR

**1.3 - Do quantitativo para adesão tipo carona, obedecerá ao disposto na CLÁUSULA TERCEIRA, conforme abaixo:**

ITEM	QTD. TOTAL
1.	750
2.	1.000
3.	250
4.	25
5.	25
6.	500
7.	50
8.	100
9.	4.000
10.	50
11.	15.000
12.	2.000
13.	1.500
14.	25.000
15.	2.000
16.	750

1.3.1 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

1.3.2 – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1 -** A presente ata de registro de preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação;

**2.1.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme determinado no art. 15 da Lei nº 8.666/93;

**2.2 -** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Governo do Estado de Roraima **não será obrigado a adquirir** o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;



**ESTADO DE RORAIMA**  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**2.3** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

**2.4** - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.5** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preços;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**3.2** - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.3** - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**3.4** - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE**

**4.1** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**4.2** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**4.3** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**4.5** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório,



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**4.6** - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão se utilizar de ARPs (Ata de Registro de Preços) por entes da Administração Pública Federal, de outros Estados-Membros, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão.

**4.7** - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

### CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**5.2** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**5.3** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**5.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1**- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2**- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.4.3**- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

**6.1** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.1.1** - descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.1.2** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.1.3** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.1.4** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**6.2** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **6.1.1**, **6.1.2**, **6.1.4** do item 6.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.3** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



**ESTADO DE RORAIMA**  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 6.3.1 por razão de interesse público; ou
- 6.3.2. a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO**

- 7.1 - Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Governo do Estado de Roraima;
- 7.2 - A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;
- 7.3 - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até **05** (cinco) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico e Minuta de Contrato, ANEXOS AO EDITAL.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

- 9.1 - Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista – Roraima para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser solucionadas administrativamente.

**Alceu Walter Rosa Júnior**  
Presidente da CPL/RR

**Tancremar Carmo da Silva**  
Pregoeiro da CPL/RR

**Rogério Poliselli**  
MARUPIARA AGROPECUÁRIA LTDA – ME